

## PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial dos seguintes imóveis:

I – Área de 1ha 4.962,09m<sup>2</sup> (um hectare, quatro mil, novecentos e sessenta e dois vírgula nove metros quadrados) do imóvel com área maior de 3 ha 4.422,39 m<sup>2</sup>, Área “D” – Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº. 10675 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Maria Aparecida Almeida Delvalhe**, CPF nº 200.811.971-87, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo, ao valor de R\$ 149.620,90 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos). PERÍMETRO : Partindo do marco M -01 cravado junto a terras de propriedade Romeu Pires e Outros e junto ao Loteamento Jardim dos Estados, segue divisado com terras de Propriedade Romeu Pires e Outros, área a ser desmembrada em direção ao marco M -02 com Rumo de 19°48'00"NE e distância de 186,57 metros, este cravado junto às terras de propriedade Romeu Pires e Outros, e junto a área remanescente da matrícula 10675, segue até encontrar-se com marco M - 03 com Rumo de 71°25'06"SE e Distância de 88,71 metros, este cravado junto a divisa da matrícula nº 10654 de propriedade de Salamanca Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, segue divisando com a da Matrícula nº 10654, até encontrar-se com marco M - 04 com Rumo de 20°02'00"SW, e distância de 151,11 metros, este cravado junto a mesma divisa da matrícula nº 10654 de propriedade de Salamanca Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, e junto ao Loteamento Jardim dos Estados, segue até encontrar-se com o marco M - 01 com Rumo de 87°03'00"SW e distância de 96,00 metros fechando assim o Perímetro da Área.

CONFRONTANTES: AO NORTE: Confronta-se com Área Remanescente da matrícula nº 10675 de propriedade de Salamanca Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. AO SUL: Confronta-se com o Loteamento Jardim dos Estados. AO LESTE: Confronta-se com terras da matrícula nº 10654 de propriedade de Salamanca Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, Área a ser Desmembrada. AO OESTE: Confronta-se com a área com matrícula nº 11553 terras de Propriedade Romeu Pires e Outros;

II – Área de 3 ha 6.932 m<sup>2</sup> (três hectares, seis mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados), Área “H” – Parte do Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 10654 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Salamanca Indústria e Comércio de Madeira Ltda**, CNPJ nº 03.484.494/0001-15, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo, ao valor de R\$ 369.320,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais). Uma área de terras com 3 ha 6.932,00 m<sup>2</sup>, denominada Área "H", Parte do Lote nº 18 - 4 Secção Suburbana, situada neste município e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro: CAMINHAMENTO: Inicia-se no marco nº 01, cravado na divisa com terras da Fazenda Santa Maria de propriedade de Romeu Pires e Outro; deste ponto segue por um aramado confrontando com terras da Fazenda Santa Maria, com o rumo magnético de 87° 03' 80 por 121,30 metros até o marco nº 02, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com terras de propriedade de Maria Aparecida de Almeida Delvalhe., com o rumo magnético de 20° 02' NE por 368,55 metros até o marco nº 03, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com área desmembrada do Lote nº 18, com o rumo magnético de 71° 58' 8E por 89,96 metros até o marco nº 04, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com área desmembrada do Lote nº 18, com o rumo magnético de 08° 34' SO por 81,44 metros até o marco nº 05, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com área desmembrada do Lote nº 18, com o rumo magnético de 18 42' 80 por 244,56 metros até o marco nº 01, ou ponto de partida



onde teve início este perímetro. CONFRONTANTES: AO NORTE: Confronta-se com terras da matrícula nº 10653; AO SUL: Confronta-se com a Loteamento Jardim dos Estados; AO LESTE: Confronta-se com terras matrícula 10653; AO OESTE: Confronta-se com a terras de Propriedade Maria Aparecida Almeida Delvalhe, matrícula nº 10675; e

III – Área de 5 ha 0.520,47 m<sup>2</sup> (cinco hectares, quinhentos e vinte e vinte e sete metros quadrados) do imóvel com área maior de 6 ha 3.068,00 m<sup>2</sup>, Área “G” – Parte do Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 10653 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Salamanca Indústria e Comércio de Madeira Ltda**, CNPJ nº 03.484.494/0001-15, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo, ao valor de R\$ 505.204,70 (quinhetos e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos)  
**PERÍMETRO** : Partindo do marco M - 01 cravado junto a terras do Loteamento Parque Planalto e com o Loteamento São Joaquim, matrícula nº 15030, segue divisando com terras do Loteamento São Joaquim, matrícula nº 15030, em direção ao marco M - 02 com Rumo de 18°34'00"SW e distância de 242,93 metros , este cravado junto a mesma divisa segue até encontrar-se com M - 03 com Rumo de 74°50'00"SE e distância de 148,26 metros, este cravado junto com terras do Loteamento São Joaquim, matrícula nº 15030, e Junto a terras de propriedade de José Erasto Pontes matrícula nº 21748, segue a mesma divisa até encontrar-se com M - 04 com Rumo de 18°46'00"SW e distância de 190,40 metros, este cravado junto terras de propriedade de José Erasto Pontes, Matrícula nº 21748, junto ao Loteamento Jardim dos Estados, segue até encontrar-se com o marco M - 05 com Rumo de 87°03'00"SW e distância de 174,00 metros, este cravado junto ao Loteamento Jardim dos Estados, e junto da matrícula nº 10654, segue até encontrar-se com o marco M - 06 com Rumo de 18°42'00"NE e distância de 244,56 metros, este cravado com mesma divisa matrícula nº 10654, segue em direção ao marco M - 07 com Rumo de 8°34'00"NE e distância de 81,34metros, deste segue divisando com a matrícula nº 10654, até encontrar-se com o marco M - 08 com Rumo de 74°58'00"SW e distância de 89,96 metros, este cravado junto com as matrículas nº 10654, 10675 e 11178, segue divisando com a matrícula nº 11178, até encontrar-se com M - 09 com Rumo de 20°02'00"NE e distância de 160,65 metros, este cravado junto terras de propriedade de Salamanca Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, matrícula nº 11178, segue divisando com Área Remanescente da matrícula nº 10653 até encontrar-se com marco M - 01 com Rumo de 67°20'56"SE, e distância de 71,80 metros fechando assim o Perímetro da Área.  
**CONFRONTANTES**: AO NORTE: Confronta-se com Área Remanescente da matrícula nº 10653; AO SUL: Confronta-se com a Loteamento Jardim dos Estados; AO LESTE: Confronta-se com terras do Loteamento São Joaquim e com matrícula nº 21748; AO OESTE: Confronta-se com a matrícula nº 10654 e parte da matrícula nº 11178 de propriedade de Salamanca Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.

**Art. 2º** - A aquisição dos imóveis de que trata o artigo anterior destina-se a mitigar a recorrente ocupação irregular, permitir à municipalidade a construção casas populares através de programas habitacionais oficiais, e implantar equipamentos públicos de uso comum, se constituindo assim extremo interesse social e público.

**Art. 3º** - O valor total a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 1.024.145,60 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a serem pagos mediante a transferência amigável dos imóveis para o Município, ou depositado em conta judicial em caso de ajuizamento de Ação de Desapropriação.

**Parágrafo Único.** O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação dos imóveis realizada por comissão designada para este fim.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Ribas Do Rio Pardo/MS, 26 de Junho de 2025**

**Roberson Luiz Moureira**  
Prefeito - PSDB

**Paulo Rogério de Souza Bernardes**  
Procurador Geral do Município



## MENSAGEM

Mensagem nº 066/2025

Ribas do Rio Pardo - MS, 26/06/2025

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

Temos a honra de encaminhar **Projeto de Lei nº 081/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei em epígrafe, o qual tem como objetivo adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, 3 (três) partes de imóveis para atender as necessidades de interesse social, na área da Habitação.

As áreas em questão são suburbanas localizadas em áreas contíguas ao bairro São Joaquim, e pertencem em sua maior porção à massa falida da empresa Salamanca Indústria e Comércio de Madeira Ltda.

Em virtude do litígio empresarial que vem se desenvolvendo desde 2009, dezenas de famílias ocuparam as áreas, realizando construções e se estabelecendo pacificamente.

Ocorre que recentemente a administradora da massa falida obteve decisão judicial, determinando a reintegração de posse, com prazo exíguo para que as famílias ali estabelecidas fizessem a desocupação, sob risco de uso da força policial.

É cediço que a desocupação repentina e forçada de tal área, especialmente por envolver idosos, pessoas doentes e crianças, gera impactos sociais profundos e multifacetados, que vão além da simples retirada física das pessoas do local.

Embora a área pretendida seja amplamente superior àquela atualmente ocupada, o que se vislumbra, é mitigar a ocorrência de novas ocupações, bem como desenvolver projetos habitacionais para realocação de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como a implantação de equipamentos e serviços públicos, proporcionando a correta destinação social à área improdutiva que divide dois núcleos comunitários (São Joaquim e Jardim dos Estados).

Isto posto, requer-se autorização legislativa para efetivarmos as desapropriações amigáveis ou judiciais, requerendo desde já **URGÊNCIA ESPECIAL** no trato da matéria.

Oportunamente, aproveito para reforçar o compromisso do Poder Executivo em colaborar para a manutenção do primoroso trabalho desempenhado pela Câmara Municipal e apresentar meus sinceros cumprimentos.

Cordialmente,

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

À Excelentíssima Senhora  
**Tania Maria Ferreira de Souza**  
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS





# DIRIBAS

Documento assinado  
digitalmente por  
Prefeitura Municipal  
de Ribas do Rio  
Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

- Ouvidoria: (67) 2020-0159 • [diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br) •  
[licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br)

---

Ano V - Edição N° 1055 - 26 de junho de 2025 - Suplemento 1 - 1055

---

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO N°. 83, DE 26 DE JUNHO DE 2025

***"Declara de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis registrados sob matrículas nº 10653 e 10675, e total do imóvel registrado sob matrícula 10654, situados no Município de Ribas do Rio Pardo, MS, e dá outras providências".***

O **Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 1º, e 2º, incisos IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, artigo 5º, alíneas "d" e "e", e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

**Considerando** que desapropriação por interesse social é um instituto jurídico que permite ao poder público intervir na propriedade privada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem-estar social.

**Considerando** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do poder Público, visando condicionar seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

**Considerando** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro"; e

**Considerando**, a instabilidade social ocasionada por ordem de desocupação de moradores precários em área de propriedade de empresa com falência decretada.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e de interesse social, na forma do art. 3º, IX, "d", da Lei Federal nº. 12.651/2012, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R\$ 1.024.145,60 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), objeto de devida e regular avaliação administrativa, 3 (três) áreas suburbanas, totalizando de 10 Ha 2.414,56 m<sup>2</sup> (dez hectares, dois mil quatrocentos e quatorze vírgula cinquenta e seis metros quadrados) conforme mapa anexo, constando o perímetro compreendido e descritos nos marcos, vértices, distâncias, coordenadas descritas no Processo Administrativo nº. 3.146/2025, assim divididas:

I - Área de 1ha 4.962,09m<sup>2</sup> (um hectare, quatro mil, novecentos e sessenta e dois vírgula nove metros quadrados) do imóvel com área maior de 3 ha 4.422,39 m<sup>2</sup>, Área "D" - Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº. 10675 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Maria Aparecida Almeida Delvalhe**, CPF nº 200.811.971-87, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 149.620,90 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos);

II - Área de 3 ha 6.932 m<sup>2</sup> (três hectares, seis mil, novecentos e trinta e dois metros quadrados), Área "H" - Parte do Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 10654 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Salamanca Indústria e Comércio de Madeira Ltda**, CNPJ nº 03.484.494/0001-15, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 369.320,00 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais); e

III - Área de 5 ha 0.520,47 m<sup>2</sup> (cinco hectares, quinhentos e vinte vírgula quarenta e sete metros quadrados) do imóvel com área maior de 6 ha 3.068,00 m<sup>2</sup>, Área "G" - Parte do Lote nº 18, conforme registro no livro 02, Matrícula nº 10653 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, pertencente a **Salamanca Indústria e Comércio de Madeira Ltda**, CNPJ nº 03.484.494/0001-15, cujas qualificações e partes ideais do imóvel encontram-se na referida matrícula e no Memorial Descritivo anexo, ao preço de R\$ 505.204,70 (quinhentos e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos).

**Art. 2º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação é mitigar a recorrente ocupação irregular, permitir à Municipalidade a construção casas populares através de programas habitacionais oficiais, e implantar equipamentos públicos, se constituindo assim extremo interesse social e público.

**Art. 4º.** Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal requerer a devida autorização ao Digno Poder Legislativo Municipal para legitimar o ato de desapropriação.

**Art. 5º.** Fica autorizada a despesa no valor de R\$ 1.024.145,60 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), na rubrica: 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO (GAB) - 16 Habitação - 16 482 Habitação Urbana - 16 482 0003 Gestão Inteligente - 16 482 0003 1100 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS HABITACIONAIS - 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, destinado ao atendimento do objeto ora autorizado.

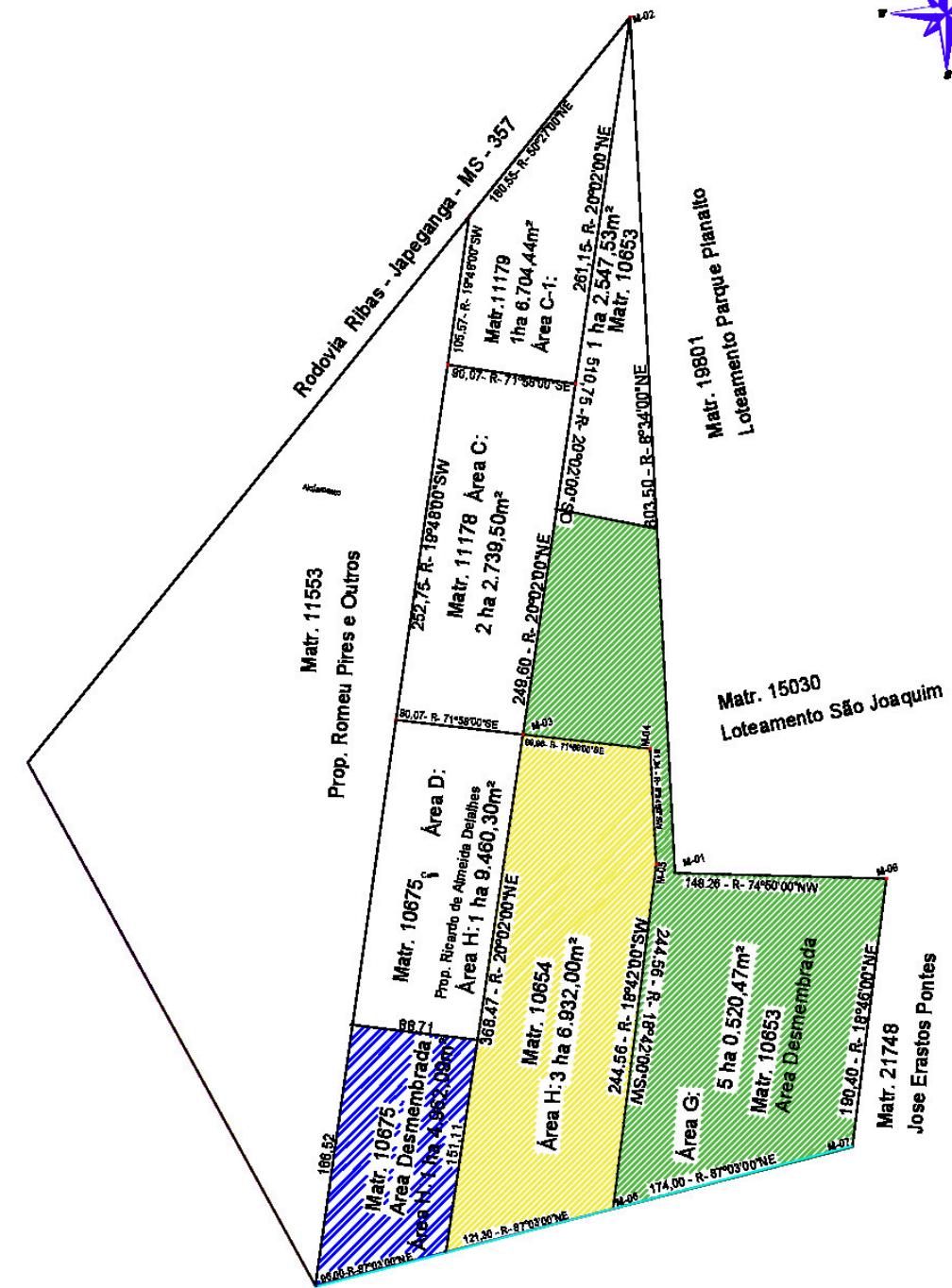
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se os interessados e cumpra-se!

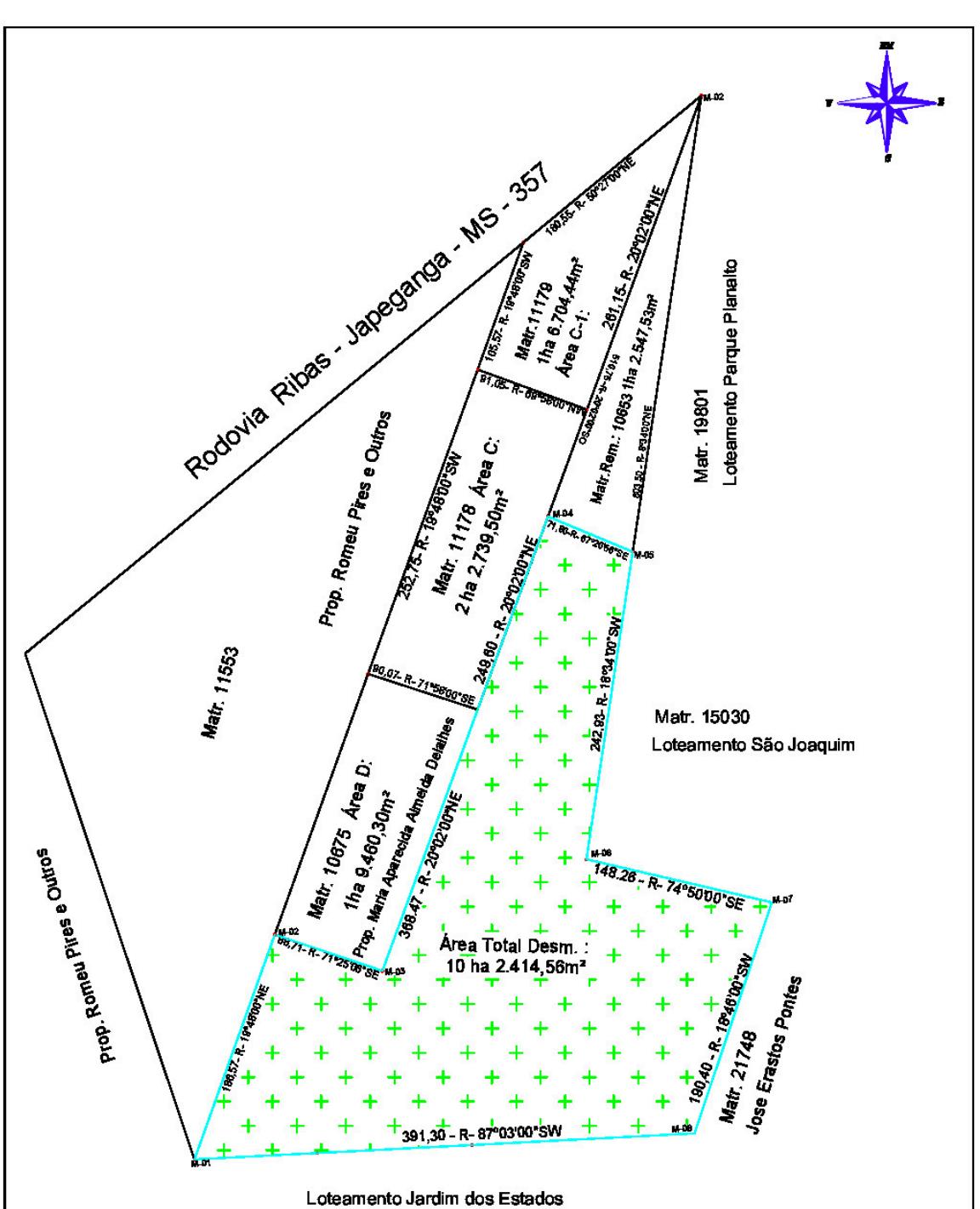
Ribas do Rio Pardo, 26 de junho de 2025.

**Roberson Luiz Moureira**

**Prefeito Municipal**



	<b>Assunto</b>	<b>Folha</b>
	<b>LEVANTAMENTO DE ÁREA</b>	<b>ÚNICA</b>
<b>Local</b> Matr.10653,10654 e 10675  <b>Area Total das Mair.</b> 13ha 4.422,39m <sup>2</sup>  <b>Area desmembrada:</b> 10ha 2.414,56m <sup>2</sup>  <b>Data</b> 18/06/2025	<b>Cidade</b> Ribas do Rio Pardo - MS  <b>Proprietária(o):</b>  <hr/> Municipio de Ribas do Rio Pardo Ribas do Rio Pardo - MS CNPJ. 03.501.541/0001-91	<b>Autor do Projeto e Resp. Técnico</b>  <hr/> Dirceu Fries Eng. Agrimensor - Crea 6347/D - MS



Assunto	<b>LEVANTAMENTO DE ÁREA</b>	Folha	<b>ÚNICA</b>
Local	Matr.10653,10654,10675.	Cidade	Ribas do Rio Pardo - MS
Proprietária(o):	Município de Ribas do Rio Pardo Ribas do Rio Pardo - MS CNPJ. 03.501.541/0001-91		
Autor do Projeto e Resp. Técnico	Dirceu Fries Eng. Agrimensor - Crea 6347/D - MS		
Area Total das Matr. 13ha 4.422,39m <sup>2</sup>			
Area desmembrada: 10ha 2.414,56m <sup>2</sup>			
Data 18/06/2025			

## **LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE TÍTULOS CÂMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDE - MS**

*Lewin. Hugo  
Official*

*Sábio Lacerda Godoy*  
Of. Substituta

## -MATRÍCULA

## -FICHA

**33-10653 33**

第3章

=: 10653 :=      |      =: 01 :=

R.R.Pardo-MB, 31/Marzo/2000.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TÍTULOS CAMBIAIS  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - RS  
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - RS  
RUA HORAÇO LEMOS, N° 111 - CENTRO  
79180-000**

IMÓVEIS

ÁREA "G" - PARTE DO LOTE N° 18 - 4<sup>a</sup> SEÇÃO SUBURBANA - MUNICÍPIO  
E COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Uma área de terras com 6 ha 3.068,00 m<sup>2</sup>, denominada Área "G", situada neste município e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro: CAMINHAMENTO: Inicia-se no marco nº 01, cravado em comum com a área remanescente do lote nº 18 da 4ª seção suburbana, deste ponto segue por um aramado confrontando com a área remanescente com o rumo magnético de 08° 34' NE por 603,50 metros até o marco nº 02, cravado na lateral esquerda da estrada municipal em divisa com terras de Sinuelo Leilões Rurais Ltda.; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma linha reta confrontando com as terras de Sinuelo Leilões Rurais Ltda., com o rumo magnético de 20° 02' SO por 510,75 metros até o marco nº 03, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por um aramado confrontando com terras desmembradas do Lote nº 18, com o rumo magnético de 71° 58' SE por 89,96 metros até o marco nº 04, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com terras desmembrada do Lote nº 18, com o rumo magnético de 08° 34' SO por 81,34 metros até o marco nº 05, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com a área desmembrada do lote nº 18 da 4ª seção suburbana, com o rumo magnético de 18° 42' SO por 244,56 metros até o marco nº 06, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por um aramado confrontando com terras da Fazenda Santa Maria de propriedade de Romeu Pires e Outro, com o rumo magnético de 87° 03' NE por 174,00 metros até o marco nº 07, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por um aramado confrontando com terras de propriedade de José Erasto Pontes, com o rumo magnético de 18° 46' NE por 190,40 metros até o marco nº 08, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por um aramado confrontando com a área remanescente do lote nº 18, com o rumo magnético de 74° 50' NO por 148,26 metros até o marco nº 01, ou ponto de partida onde teve inicio este perimetro. INCRA nº 911062 003662 8. Área Total: 25,0; Mód. Rural: 23,6; Nº Mód. Rurais: 1,6; Mód. Fiscal: 35; nº mód. Fiscais: 0,71; FMP: 3,0. PROPRIETÁRIOS: ADIR RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, pecuarista, portador da C.I. RG nº 003.640-SSP/MS e do CPF/MF sob nº 110.280.171-20 casado sob o regime da comunhão parcial de bens anterior a lei nº 6.515/77, com NEULINDA MARTINS RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº 038.112-SSP/MS e do CPF nº 250.060.611-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Correia, nº 605, Jardim Monte Libano, em Campo Grande (MS). REGISTRO ANTERIOR: R.01/8790, Lº 02, deste Registro de Imóveis. Emol. R\$ 7,96. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de março de 2000. Oficial: (Lúcia Higa).

R.01/10651. Protocolo: 26438. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 227, Lº E-29, pelo Cartório do Registro Civil e Anexos desta comarca, em 20 de março de 2000, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ABDALLAH HASSAN DOUEIDAR, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 114.167-SSP/MS e inscrito no CPF nº 201.488.870-15, casado sob o regime da comunhão de bens anterior a Lei nº 6.515/77, com Maria Dorvalina Cezar Doueidar, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 240, Jardim Vilas Boas, na cidade de Campo Grande (MS), por compra feita à ADIR RODRIGUES DE LIMA e sua mulher NEULINDA MARTINS RODRIGUES, já qualificados, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Não havendo condições. Imposto de transmissão Pg R\$ 205,33. Guia nº 382/00. Emol. R\$ 100,00. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de março de 2000. A Oficial: Lúcia Miga.

**R.02/10653.** Protocolo: 26674. INCORPORAÇÃO DE BENS. Por escritura P de Incorporação, lavrada no fols. 286, Lº E-29, pelo Cartório do Re Civil e Anexos desta Comarca, em 23 de maio de 2000, os proprietário DALLAH HASSAN DOUEIDAR, comerciante e sua mulher MARIA DORVALINA



DOUEIDAR, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior a Lei nº 6.515/77, portadores respectivamente das cédulas de identidade RG nº 114.167-SSP/MS e 107.995-SSP/MS e inscritos no CPF nº 201.488.870-15 e 403.376.181-00, residentes e domiciliados na Rua Epitácio Pessoa, nº 240, Jardim Vilas Boas, na cidade de Campo Grande (MS), transferiram a título de INCORPORAÇÃO DE BENS para integralização de capital social à firma ALAMANCA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA., com sede na Rod. BR 262, Km 237, trecho Três Lagoas a Campo Grande, esquerda à 800 metros, zona rural, neste município de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.484.494/0001-15 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCMS sob nº 542 0067686 0, o imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emol. R\$ 100,00. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de maio de 2000. A Oficial: Lúcia Higa.

R.03/10653. Protocolo: 27465. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL DE 1º GRAU. Pela Cédula de Crédito Industrial, datada de 10 de outubro de 2000, devidamente legalizada e que fica arquivada em Cartório, o BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Campo Grande (MS), financiou à firma jurídica ALAMANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, já qualificada, a quantia de R\$ 499.460,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), acrescida da taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 09 de setembro de 2006, tendo como garantia hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula registrada sob nº 6667, Lº 03, deste Registro. Emol. R\$ 187,68. Tabela "J": R\$ 6,12. FUNJECC R\$ 5,63. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de outubro de 2000. A Oficial: Lúcia Higa.

AV.04/10653. Protocolo: 28605. ADITIVO. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Industrial, datado de 21 de junho de 2001, firmado pelos Administradores do BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Campo Grande (MS) e pela Devedora ALAMANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, já qualificados, para constar que foi re-ratificada a cédula registrada sob nº 03, nesta matrícula, as seguintes cláusulas: ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, alterar a cláusula Encargos Financeiros da Cédula ora Aditada, que passa a vigorar a partir de 15/01/2001, com a seguinte redação: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 15/01/2001, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 11,387% de pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,000% pontos percentuais efetivos ao ano, calculados e debitados, no dia primeiro de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos encargos serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos valores nominais, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida. E as cláusulas "INADIMPLEMENTO" e "REVISÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS", passaram a ter nova redação conforme consta da via arquivada em cartório. Emol. R\$ 15,91. Tabela "J" R\$ 6,12. FUNJECC R\$ 0,47. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de junho de 2001. A Oficial: Lúcia Higa.

R.05/10653. Protocolo: 34046. PENHORA. Por Mandado de expedido em 04 de novembro de 2002, pelo Juizo de Direito da Única Vara Cível e Criminal desta Comarca, extraída dos autos nº 178/02 de Execução por Quantia Certa, requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A, contra ALAMANCA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, verifica-se que o imóvel constante da presente matrícula foi penhorado para pagamento da dívida de R\$ 467.978,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais, vinte e cinco centavos). Nomeado fiel depositário o Sr. ABDALLAH HASSAN DOUEIDAR. Emol. R\$ 798,88. Tabela "J" R\$ 8,64. FUNJECC R\$ 23,05. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de dezembro de 2003. A Oficial: Lúcia Higa.

AV.06/10653. Protocolo nº 65559, de 21 de agosto de 2020. FALÊNCIA E INDISPONIBILIDADE DE BENS. Por mandado expedido em 10 de agosto de 2020 pelo MM Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, Dr. Idail De Toni Filho, extraído dos autos 0550028-11.2002.8.12.0041 de Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas

**LIVRO N.º02 REGISTRO GERAL**  
**1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto**  
**COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO MS**  
*Lúcia Higa*

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEVOS N° 111 - CENTRO
79160-000

MATRÍCULA  
=:10653:=-FICHA  
=:02:=-

Oficial

R.R. Pardo MS, 24/Agosto/2020.

**IMÓVEL: ÁREA "G" - PARTE DO LOTE N° 18 - 4ª SEÇÃO SUBURBANA - MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

de Pequeno Porte - Recuperação Judicial e Falência, requerida por **RAMIRES S/A REFLORESTAMENTOS** e outro, contra **SALAMANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA**, é feita a presente averbação para constar que foi decretada a Falência da Empresa e a Indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, ficando em consequência, vedada a prática de qualquer ato registrário até ulterior determinação. Emol. R\$ 44,00. FUNJECC 10% R\$ 4,40. FUNDEP/FUNDE-PGE 10% R\$ 4,40. FEADMP 10% R\$ 4,40. SELO R\$ 1,50. FUNJEC 5% R\$ 2,20. Selo Digital: ADO19795-014-NOR. Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS, 24 de agosto de 2020. A Oficiala: (Lúcia Higa).

Emolumentos.....	R\$29,00
FUNABEP - 8%	R\$ 1,74
Funde PGE - 4%	R\$ 1,18
Lei nº 3003 - 10%	R\$ 2,90
FEADMP .....	R\$ 2,90
SELO.....	R\$ 1,50
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$39,20</b>
Funjec 5%	R\$ 1,45



**Selo Digital nº AET 85826-888-NOR**  
A autenticidade desta selo poderá ser consultada seguindo site:  
[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

**CERTIDÃO**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 10653 e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de maio de 2021.

*Lúcia Higa*  
Oficial

( ) Lúcia Higa  
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho  
( ) Edna Luperini

( ) Silvane Souza de Paula  
( ) Dalmácio Martins França Neto  
( ) Karla Vargas Ribeiro

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEVOS N° 111 - CENTRO
79160-000

## LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CÂMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MSLúcia Higa  
OficialEdna Leporini Godoy  
Of. Substituta

MATRÍCULA

=: 10654 :="

FICHA

=: 01 :="

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
TÍTULOS CÂMBIAIS  
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
RUA HORACIO LEVOS N° 111 - CENTRO  
79180-000

R.R.Pardo-MS, 31/Março/2000.

## IMÓVEL:

ÁREA "H" - PARTE DO LOTE N° 18 - 4ª SECÇÃO SUBURBANA - MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Uma área de terras com 3 ha 6.932,00 m<sup>2</sup>, denominada Área "H", Parte do Lote nº 18 - 4ª Secção Suburbana, situada neste município e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro: CAMINHAMENTO: Inicia-se no marco nº 01, cravado na divisa com terras da Fazenda Santa Maria de propriedade de Romeu Pires e Outro; deste ponto segue por um aramado confrontando com terras da Fazenda Santa Maria, com o rumo magnético de 87° 03' SO por 121,30 metros até o marco nº 02, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com terras de propriedade de Sinuelo Leilões Rurais Ltda., com o rumo magnético de 20° 02' NE por 368,55 metros até o marco nº 03, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com área desmembrada do Lote nº 18, com o rumo magnético de 71° 58' SE por 89,96 metros até o marco nº 04, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com área desmembrada do Lote nº 18, com o rumo magnético de 08° 34' SO por 81,44 metros até o marco nº 05, cravado na divisa; deste ponto deflete à direita e segue por um aramado confrontando com área desmembrada do Lote nº 18, com o rumo magnético de 18° 42' SO por 244,56 metros até o marco nº 01, ou ponto de partida onde teve inicio este perímetro. INCRA nº 911062 003662 8. Área Total: 25,0; Mód. Rural: 23,6; N° Mód. Rurais: 1,6; Mód. Fiscal: 35; n° mód. Fiscais: 0,71; FMP: 3,0. PROPRIETÁRIO: ADIR RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, pecuarista, portador da C.I.R.G. nº 003.640-SSP/MS e do CPF/MF sob nº 110.280.171-20 casado sob o regime da comunhão parcial de bens anterior a lei nº 6.515/77, com NEULINDA MARTINS RODRIGUES, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG nº 038.112-SSP/MS e do CPF nº 250.060.611-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Correia, nº 605, Jardim Monte Líbano, em Campo Grande (MS). REGISTRO ANTERIOR: R.01/8790, Lº 02, deste Registro de Imóveis. Emol. R\$ 7,96. Dou fô. Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de março de 2000. A Oficial: Lúcia Higa.

R.01/10654. Protocolo:26439. COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 228, Lº E-29, pelo Cartório do Registro Civil e Anexos desta comarca, em 20 de março de 2000, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por RICARDO DE ALMEIDA DELVALHES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 000633847-SSP/MS e do CPF nº 543.583.961-00, residente e domiciliado na BR-262, Km 98, Ribas do Rio Pardo (MS), por compra feita à ADIR RODRIGUES DE LIMA e sua mulher NEULINDA MARTINS RODRIGUES, já qualificados, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Não havendo condições. Imposto de transmissão Pg R\$ 205,33. Guia nº 382/00. Emol. R\$ 100,00. Dou fô. Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de março de 2000. A Oficial: Lúcia Higa.

R.02/10654. Protocolo:26675. INCORPORAÇÃO DE BENS. Por escritura Pública de Incorporação, lavrada às fls. 286, Lº E-29, pelo Cartório do Registro Civil e Anexos desta Comarca, em 23 de maio de 2000, os proprietários RICARDO DE ALMEIDA DELVALHES, já qualificado, transferiu a título de INCORPORAÇÃO DE BENS para integralização de capital social à firma SALAMANCA IND. E COM. DE MADEIRA LTDA., com sede na Rod. BR 262, Km 237, trecho Três Lagoas a Campo Grande, esquerda à 800 metros, zona rural, neste município de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.484.494/0001-15 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob nº 542 0067686 0, o imóvel matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emol. R\$ 100,00. Dou fô. Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de maio de 2000. A Oficial: Lúcia Higa.

R.03/10654. Protocolo:27465. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL DE 1º GRAU. Cédula de Crédito Industrial, datada de 10 de outubro de 2000, devid

CONTINUA NO VERSO



legalizada e que fica arquivada em Cartório, o BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Campo Grande (MS), financiou à firma jurídica SALAMANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., já qualificada, a quantia de R\$ 499.460,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), acrescida da taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 09 de setembro de 2006, tendo como garantia hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula, estando a cédula registrada sob nº 6667, Lº 03, deste Registro. Emol. R\$ 187,68. Tabela "J": R\$ 6,12. FUNJECC R\$ 5,63. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de outubro de 2000. A Oficial: (Lúcia Higa).

AV.04/10654. Protocolo: 28605. ADITIVO. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Industrial, datado de 21 de junho de 2001, firmado pelos Administradores do BANCO DO BRASIL S/A - Agência de Campo Grande (MS) e pela Devedora SALAMANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., já qualificados, para constar que foi re-ratificada a cédula registrada sob nº 03, nesta matrícula, as seguintes cláusulas: ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, alterar a cláusula Encargos Financeiros da Cédula ora Aditada, que passa a vigorar a partir de 15/01/2001, com a seguinte redação: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 15/01/2001, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 11,387% de pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo à 12,000% pontos percentuais efetivos ao ano, calculados e debitados, no dia primeiro de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos encargos serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos valores nominais, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida. E as cláusulas "INADIMPLEMENTO" e "REVISÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS", passaram a ter nova redação conforme consta da via arquivada em cartório. Emol. R\$ 15,91. Tabela "J" R\$ 6,12. FUNJECC R\$ 0,47. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de junho de 2001. A Oficial: (Lúcia Higa).

R.05/10654. Protocolo: 34046. PENHORA. Por Mandado de expedido em 04 de novembro de 2002, pelo Juizo de Direito da Única Vara Cível e Criminal desta Comarca, extraída dos autos nº 178/02 de Execução por Quantia Certa, requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A, contra SALAMANCA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, verifica-se que o imóvel constante da presente matrícula foi penhorado para pagamento da dívida de R\$ 467.978,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais, vinte e cinco centavos). Nomeado fiel depositário o Sr. ABDALLAH HASSAN DOUEIDAR. Emol. R\$ 798,88. Tabela "J" R\$ 8,64. FUNJECC R\$ 28,05. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de dezembro de 2003. A Oficial: (Lúcia Higa).

AV.06/10654. Protocolo nº 65559, de 21 de agosto de 2020. FALÊNCIA E INDISPONIBILIDADE DE BENS. Por mandado expedido em 10 de agosto de 2020, pelo MM Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca, Dr. Idail De Toni Filho, extraído dos autos 0550028-11.2002.8.12.0041 de Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação Judicial e Falência, requerida por RAMIREZ S/A REFORRESTAMENTOS e outro, contra SALAMANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, é feita a presente averbação para constar que foi decretada a Falência da Empresa e a Indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, ficando em consequência, vedada a prática de qualquer ato registrário até ulterior determinação. Emol. R\$ 44,00. FUNJECC 10% R\$ 4,40. FUNDEP/FUNDE-PGE 10% R\$ 4,40. FEADMP 10% R\$ 4,40. SELO R\$ 1,50. FUNJECC 5% R\$ 2,20. Selo Digital: ADO19796-479-NOR. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de agosto de 2020. A Oficiala: (Lúcia Higa).



Emolumentos.....	R\$ 29,00
FUNADEP - 6%	R\$ 1,74
Fundo PGE - 4%	R\$ 1,16
Lei nº 3003 - 10%	R\$ 2,90
FEADMP.....	R\$ 2,90
SELO.....	R\$ 1,50
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 39,20</b>
Funjecc 5%	R\$ 1,45

Selo Digital nº **AET 85827-132-NOR**  
A autenticidade desta selo poderá ser consultada seguindo site:  
[www.tms.ms.br](http://www.tms.ms.br)

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 10654 e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de maio de 2021.	
Oficial ( ) Lúcia Higa ( ) Clayton Yuji Higa Carvalho ( ) Edna Luperini	
( ) Silvane Souza de Paula ( ) Dalmácio Martins França Neto ( ) Karla Vergara Ribeiro	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 TABELOVATÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
 COVARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
 ASSINATURA digitalmente qualificada  
<https://esaj.tms.ms.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0550028-11.2002.8.12.0041 e código JRQJM7Oz.

CNM: 061622.2.0010675-50

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Higa  
Oficial

Edna Luperini Godoy  
Of. Substituta

MATRÍCULA  
=: 10675 :=

FICHA  
=: 01 :=

R.R.Pardo - MS, 25/Maio/2000.

IMÓVEL: ÁREA "D" - LOTE N° 18 - 4ª SEÇÃO SUBURBANA - MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Uma área de terras com 3 ha 4.422,39 m<sup>2</sup> (três hectares e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois vírgula trinta e nove metros quadrados), denominada ÁREA "D", parte do lote nº 18 (dezoito) da 4ª Secção Suburbana, situada no Município e Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do seguinte roteiro: CAMINHAMENTO: Inicia-se no marco nº 01, cravado na divisa com terras da Fazenda Santa Maria de propriedade de Romeu Pires e Outro; deste ponto segue por um aramado confrontando com terras de Romeu Pires e Outro com o rumo magnético de 86°58'NE por 96,00 metros até o marco nº 02, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por um aramado confrontando com terras de Adir Rodrigues de Lima, com o rumo magnético de 20°02'NE por 368,55 metros até o marco nº 03 cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por um aramado confrontando com a área desmembrada do lote nº 18, com o rumo magnético de 71°58'NO por 90,07 metros até o marco nº 04, cravado na divisa; deste ponto deflete à esquerda e segue por um aramado confrontando com terras da Fazenda Santa Maria de propriedade de Romeu Pires e Outro, com o rumo magnético 19°48'SO por 402,90 metros até o marco nº 01, ou Ponto de partida onde teve inicio este perímetro. Engº. Agrimensor: Joaquim Ricartes Oliveira Neo - CREA/SP nº 106.717/D-Vt. 2.918/MS. PROPRIETÁRIA: SINUELO LEILÕES RURAIS LTDA., sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), na Rodovia BR 262, Km 231, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.802.106/0001-56. REGISTRO ANTERIOR: matrícula 8184, L.º 02, deste Registro de Imóveis. Emol. R\$ 7,96. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de maio de 2000. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

R.01/10675. Protocolo: 26678. COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 288, L.º E-29, pelo Cartório do Registro Civil e Anexos desta Comarca, em 23 de maio de 2000, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por RICARDO DE ALMEIDA DELVALHE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 000633847-SSP/MS e do CPF nº 543.583.961-00, residente e domiciliado na BR-262, Km 98, Ribas do Rio Pardo - MS, por compra feita à SINUELO LEILÕES RURAIS LTDA., já qualificada, pelo preço de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais). Não havendo condições. Imposto de transmissão Pg R\$ 155,33. Guia nº 461/00. Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS nº 056332000-06601001. Emol. R\$ 75,00. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de maio de 2000. A Oficial: *(Lúcia Higa)*.

R.02/10675. Protocolo: 32120. COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 216, L.º E-32, pelo Cartório do Registro Civil e Anexos desta Comarca, em 17 de janeiro de 2002, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por MARIA APARECIDA ALMEIDA DELVALHE, brasileira, do lar, portadora da C.I.RG. nº 001187153-SSP/MS e inscrita no CPF nº 200.811.971-87, casada sob o regime da comunhão de bens anterior a Lei 6.515/77, com Ari Ricardo Brandão Delvalhe, residente e domiciliada na Rua Praia da Costa, nº 98, Jardim Autonomista, na cidade de Campo Grande (MS), por compra feita à RICARDO DE ALMEIDA DELVALHE, já qualificado, pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Não havendo condições. Imposto de transmissão Pg R\$ 309,00. Guia nº 135/03. Emol. R\$ 150,00. FUNJEC R\$ 4,50. Tabela "J" R\$ 8,10. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de janeiro de 2003. A Oficial Substituta: *(Edna Luperini Godoy)*.

R.03/10675. Protocolo: 34080. HIPOTECA DE 1º GRAU. Nos termos da escritura pública de novação com confissão de dívida e garantia hipotecária, lavrada às fls. 184/185 Livro 33, pelo Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, em 11 de dezembro de 2003, os proprietários: MARIA APARECIDA ALMEIDA DELVALHE, do lar e seu marido ARY RICARDO BRANDÃO DELVALHE, agropecuarista, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior a Lei nº CONTINUAVO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
RUA HORÁCIO LEMOS, 111 - CENTRO  
79 180-031

CNM: 061622.2.0010675-50

6515/77, portadores respectivamente das cédulas de identidade RG nº 001187153-SSP-MS e 001261915-SSP-MS e inscritos no CPM/MF sob nº 200.811.971-87 e 023.098.821-00, residentes e domiciliados na Rua Praia da Costa, nº 98, Jardim Autonomista, Campo Grande MS., deram em primeira, única e especial hipoteca o imóvel constante da presente matrícula à credora GERDAU S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.611.500/0001-19, com sede na Avenida João XXIII, número 6.777, Distrito Industrial da Santa Cruz, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sendo devedora MARCILIO MASCARENHAS BAIONI - firma individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.961.975/0001-49, com sede na BR 262, KM 237, Três Lagoas/Campo Grande, esq à 500 metros, zona Rural, Ribas do Rio Pardo (MS), para garantia da dívida de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser paga em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada uma, vencendo a primeira, no dia 24 de janeiro de 2004: e as demais em iguais dias e meses subsequentes, sujeitando-se as partes contratantes as demais cláusulas e condições constantes da escritura. Avaliação do imóvel: R\$ 15.000,00. Emol. R\$ 80,00. Tabela J: R\$ 8,64. Funjecc: R\$ 2,40. Dou fé. Ribas do Rio Pardo (MS) 16 de dezembro de 2003. A Oficial: (Assinatura) (Lúcia Higa).

**AV.04/10675.** Protocolo n.º 52333, de 19 de Novembro de 2013. CANCELAMENTO. Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 03, nesta matrícula, em virtude da quitação dada pela Credora GERDAU S/A, a devedora firma individual MARCILIO MASCARENHAS BAIONI, já qualificada, nos termos do instrumento particular de quitação/autorização, datado de 24 de Outubro de 2013. Emol. R\$ 34,00. FUNJECC 10%: R\$ 3,40. FUNJECC 3%: R\$ 1,02. Selo Digital: AGE 94605-782. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de Novembro de 2013. A Oficial: (Assinatura) (Lúcia Higa).

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

EDNA LUPERINI - REGISTRADORA INTERINA

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS  
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
RUA HORACIO LEMOS, 111 - CENTRO  
79 180-031

Emolumentos.: R\$ 0,00 Certidão expedida às 10:35:04 horas do dia 23/06/2025.  
Funjecc..10%: R\$ 0,00 Selo ABT-13423-173-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)"  
Funadep...6%: R\$ 0,00  
Fundep-PGR.4%: R\$ 0,00  
Funjecc.5%.: R\$ 0,00 Código de controle de certidão :   
ISS 5%....: R\$ 0,00  
Feadimp...10%: R\$ 0,00  
Selo.....: R\$ 0,00  
Total.....: R\$ 0,00  
SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA



01067523062025

Pag.: 002/002

Processo 2025.001.277  
Projeto de Lei nº 81 de  
26/06/2025



PAUTA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2025- ÀS 08:00 horas

**1 - Projeto de Lei 081/2025** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Bens Imóveis Através De Desapropriação Amigável e/ou Judicial e Dá Outras Providências. De Autoria Do Executivo Municipal.

Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental;

-  
-  
**Verª Tânia Maria Ferreira De Souza - PP**

Presidente



**Ata da 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, do dia 3 de julho de 2025.**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco às oito horas, no Plenário da Câmara, sito à Av. Aureliano Moura Brandão, 2411, Parque Estoril III, reuniram em Sessão Extraordinária os Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, sob a Presidência da Vereadora Tânia Maria Ferreira De Souza - PP e Secretariada pelos Vereadores Christoffer Jamesson da Silva - PL, Primeiro Secretário e Missionária Rose Pereira - PSDB, Segundo Secretário. Estavam presentes os Vereadores Lucimar R de Campos (Lucy Duarte) - PSD, Anderson Arry Januário Guimarães - PSDB, Dione Lima Tavares - PSB, Jeová da Silva Prado - PP, José Heleriano Rodrigues de Souza - PP, Missionária Rose Pereira - PSDB, Christoffer Jamesson da Silva - PL, Lucas Lopes Ribeiro - PT, Nei Luiz de Araújo Pereira - PSDB, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP. Logo a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para fazer a chamada dos nobres Vereadores, pontuando a ausência da Vereadora Jaqueline Pereira Arimura PT. Após a realização da chamada de presença dos parlamentares, o Presidente, Tânia Maria Ferreira De Souza - PP, disse: "Senhores Vereadores, havendo o número legal, invocando a Deus pela grandeza da pátria e a paz entre os homens, assim, atendendo a Resolução nº 03/2023, conforme o Artigo 124 do Regimento Interno, sob a proteção de Deus, em nome da democracia e da liberdade, declaro aberta a presente sessão". O presidente cumprimentou os vereadores e a população presente. Informou que, de acordo com o Regimento Interno a ata fica à disposição dos nobres vereadores por 24 horas antes da sessão para qualquer contestação, na sequência colocou a ata em discussão e votação. Em seguida a Senhora Presidente solicitou ao Primeiro Secretario para fazer a leitura das correspondências recebidas, não havendo mais correspondências prosseguiu a senhora Presidente que disse tendo em vista que a ordem do dia a pauta foi passada uma cópia para cada vereador. Em seguida a Senhora Presidente deixou a palavra livre no pequeno expediente, não havendo manifestante a senhora presidente consultou ao plenário se passaria para a ordem do dia passou então para a ordem do dia: Projeto de Lei 081/2025 Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Bens Imóveis Através De Desapropriação Amigável e/ou Judicial e Dá Outras Providências. De Autoria Do Executivo Municipal. Encaminhar para as Comissões Permanentes para seus respectivos pareceres no prazo regimental; O vereador José Heleriano Rodrigues de Souza, solicitou que pela ordem e considerando a matéria e a urgência registro um requerimento verbal, para que em regime especial seja apreciado ainda hoje. A mesa acata o requerimento, sendo colocado em discussão e votação o Requerimento verbal do Vereador José Heleriano Rodrigues de Souza, sendo aprovado por unanimidade de votos. A Presidente Tânia Maria Ferreira De Souza, suspendeu a sessão por 10 minutos, para que seja dado o parecer. Retornando a sessão, a Presidente solicitou ao primeiro secretário a leitura do parecer N° 77/2025, Projeto de Lei 081/2025 Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Bens Imóveis Através De Desapropriação Amigável e/ou Judicial e Dá Outras Providências. De Autoria Do Executivo Municipal, voto do relator, concluímos pela emissão de parecer favorável do projeto de lei N°081 de 26 de junho de 2025, de autoria do executivo municipal, conclusão presentes os vereadores membros das comissões conforme exige o artigo 53 do regimento interno após o conhecimento do parecer e de acordo com os estudos realizados opinam de acordo com o voto do relator da seguinte forma, Vereadores José Heleriano de Souza PP, presidente, Jaqueline Pereira Arimura PT, Vice Presidente, Dione Lima Tavares PSB, membro, Jeová da Silva Prado PP, Presidente, Lucy Duarte PSD, Vice Presidente, Jaqueline Pereira Arimura PT, relatoria e membro, todos a favor do parecer, sendo colocado em discussão e votação o parecer N°77/2025, sendo aprovado por maioria simples de votos, sendo colocado em discussão e votação o projeto de lei N°081/2025, sendo aprovado por maioria simples de votos, na primeira votação e discussão. Terminada a Pauta a senhora Presidente Conforme o artigo 345, não haverá uso da

palavra no grande expediente declarou encerrada a sessão. Plenário Milton Gomes Santana, 3 de julho de 2025.